IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022 | www.santaritadoeste.sp.gov.br | Ano II | Edição nº 213A

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | Leis

LEI Nº 1.583 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita d'Oeste - SP para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d´Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Rita d'Oeste, para o exercício Financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 23.841.747,00 (Vinte e Três Milhões, Oitocentos e Quarenta e Um Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais)** discriminados pelos anexos desta lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964, com os seguintes desdobramentos:

1.0-RECEITAS CORRENTES	**R$**		**26.414.247,00**
1.1-Receita Tributária (impostos, taxas e contribuições)	R$	1.154.855,00	
1.2-Receitas de Contribuições	R$	796.500,00	
1.3-Receita Patrimonial	R$	174.715,00	
1.6-Receita de Serviços	R$	369.500,00	
1.7-Transferências Correntes	R$	23.800.677,00	
1.9-Outras Receitas Correntes	R$	118.000,00	
2.0-RECEITAS DE CAPITAL	**R$**		**10.000,00**
2.2-Alienações de Bens	R$	10.000,00	
7.0- RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$**		**1.339.500,00**
7.2- Receitas de Contribuições -Intra Orçamentárias	R$	1.077.000,00	
7.9- Outras Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	R$	262.500,00	
9.0- DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE(-)	**R$**		**- 3.922.000,00**
9.9- Deduções das Transferências Correntes	R$	-3.922.000,00	

TOTAL DAS RECEITAS	**R$**		**23.841.747,00**

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R$	810.000,00
04 - Administração	R$	4.838.000,00
08 - Assistência Social	R$	1.634.830,00
09 - Previdência Social	R$	1.592.500,00
10 - Saúde	R$	4.582.976,00
12 - Educação	R$	4.293.171,00
13 - Cultura	R$	463.000,00
15 - Urbanismo	R$	676.980,00
17 - Saneamento	R$	433.000,00
20 - Agricultura	R$	1.927.000,00
23 - Comércio e Serviços	R$	23.000,00
26 -Transporte	R$	1.800.670,00
27 - Desporto e Lazer	R$	255.620,00
28 - Encargos Especiais	R$	168.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	343.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**R$**	**23.841.747,00**

2- POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

01.031 – Ação Legislativa	R$	810.000,00
04.122 – Administração Geral	R$	4.350.000,00
04.123 – Administração Financeira	R$	488.000,00
08.243 – Assistência a Criança e Adolescente	R$	144.000,00
08. 244 – Assistência Social	R$	1.490.830,00
09.272 – Previdência do Regime Estatutário	R$	1.592.500,00
10.301 – Atenção Básica	R$	4.582.976,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	R$	170.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	R$	3.123.415,00
12.362 – Ensino Médio	R$	15.744,00
12.364 – Ensino Superior	R$	215.000,00

12. 365 – Ensino Infantil	R$	769.012,00
13.392 – Difusão Cultura	R$	463.000,00
15.452 – Serviços Urbanos	R$	540.480,00
15.752 – Energia Elétrica	R$	136.500,00
17.512 – Saneamento Básico Urbano	R$	433.000,00
20.605 – Abastecimento	R$	1.927.000,00
23.695 – Turismo	R$	23.000,00
26.782 – Transporte Rodoviário	R$	1.800.670,00
27.812 – Desporto Comunitário	R$	255.620,00
28.843 – Serviço da Divida Interna	R$	168.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	R$	343.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**R$**	**23.841.747,00**

3- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	**R$**	**23.234.947,00**
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R$	12.198.370,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	R$	3.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R$	11.033.577,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**263.800,00**
4.4.00.00 - Investimentos	R$	103.800,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	R$	160.000,00
7.7.99.00 - RESERVA AO (RPPS)	**R$**	**293.000,00**
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**50.000,00**
TOTAL	**R$**	**23.841.747,00**

4- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Poder Executivo	R$	20.781.747,00
02 - Poder Legislativo	R$	810.000,00
03 - Iprem - Santa Rita d'Oeste	R$	2.250.000,00
TOTAL	**R$**	**23.841.747,00**

Artigo 4º - Fica o poder executivo autorizado nos termos da Constituição Federativa do Brasil, Lei nº 4.320 de 17/03/1964, (PPA) Plano Plurianual Anual e (LDO) Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, de conformidade com a Resolução do Senado Federal nº 43/2001 de 21 de Dezembro de 2001;

II- Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa do município, nos termos do Artigo 167, Inciso VII da Constituição Federal e demais legislação em vigor.

Artigo 5º - Ficam alterados os valores constantes dos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes para o exercício de 2023, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 14 de Dezembro 2022.

OSMAR SAMPAIO
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial eletrônico do Município.

Keny Rogers Evangelista
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.584, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera o Anexo Único da Lei nº 1.401, de 15 de fevereiro de 2017, que "Dispõe sobre a concessão de Bolsas de Estudos pela Administração Pública Municipal a estudantes de baixa renda do Município e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – O Anexo Único da Lei nº 1.401, de 15 de fevereiro de 2017, que "Dispõe sobre a concessão de Bolsas de Estudos pela Administração Pública Municipal a estudantes de baixa renda do Município e dá outras providências", passa a vigorar com a redação dada por esta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.524, de 11 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 14 de dezembro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal –

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial eletrônico do Município.

Keny Rogers Evangelista

Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 1.584/2022

CURSO	IES	PORC.
Administração	FUNEC	50%
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	FUNEC	50%
Auxiliar de Enfermagem	FUNEC	50%
Ciências Biológicas	FUNEC	50%
Direito	FUNEC	30%
Educação Física	FUNEC	50%
Enfermagem	FUNEC	30%
Engenharia Agronômica	FUNEC	20%
Engenharia Civil	FUNEC	20%
Fisioterapia	FUNEC	30%
Gestão Ambiental	FUNEC	50%
Letras	FUNEC	50%
Matemática	FUNEC	50%
Nutrição	FUNEC	30%
Odontologia	FUNEC	20%
Pedagogia	FUNEC	50%
Produção Sucroalcooleira	FUNEC	50%
Psicologia	FUNEC	30%
Serviço Social	FUNEC	50%
Turismo	FUNEC	50%
Pedagogia	FIPAR	50%
Administração	UNIJALES	50%
Biologia	UNIJALES	50%
Ciências Contábeis	UNIJALES	40%
Educação Artística	UNIJALES	50%
Educação Física	UNIJALES	50%
Educação Física Bacharelado	UNIJALES	50%
Enfermagem	UNIJALES	30%
Fisioterapia	UNIJALES	30%
Geografia	UNIJALES	50%
História	UNIJALES	50%
Letras	UNIJALES	50%
Matemática	UNIJALES	50%
Pedagogia	UNIJALES	50%
Pedagogia Séries Iniciais	UNIJALES	50%
Serviço Social	UNIJALES	50%
Sistemas de Informação	UNIJALES	30%
Turismo	UNIJALES	50%
Agronomia	UNI. BRASIL	20%
Ciências Contábeis	FEF	40%
Engenharia Ambiental	FEF	30%
Engenharia de Produção	FEF	30%
Farmácia Bioquímica	FEF	30%
Fonoaudiologia	FEF	30%
Jornalismo	FEF	30%
Nutrição	FEF	30%
Química	FEF	50%
Sistema de Informação	FEF	30%
Terapia Ocupacional	FEF	30%
Cursos Técnicos		50%
Cursos Técnicos - EAD		50%
Cursos Superior - EAD		50%

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Decretos

DECRETO Nº 2.003 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita d'Oeste - SP para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d´Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Rita d'Oeste, para o exercício Financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 23.841.747,00 (Vinte e Três Milhões, Oitocentos e Quarenta e Um Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais)** discriminados pelos anexos desta lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964, com os seguintes desdobramentos:

1.0-RECEITAS CORRENTES	**R$**		**26.414.247,00**
1.1-Receita Tributária (impostos, taxas e contribuições)	R$	1.154.855,00	
1.2-Receitas de Contribuições	R$	796.500,00	
1.3-Receita Patrimonial	R$	174.715,00	
1.6-Receita de Serviços	R$	369.500,00	
1.7-Transferências Correntes	R$	23.800.677,00	
1.9-Outras Receitas Correntes	R$	118.000,00	
2.0-RECEITAS DE CAPITAL	**R$**		**10.000,00**
2.2-Alienações de Bens	R$	10.000,00	
7.0- RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$**		**1.339.500,00**
7.2- Receitas de Contribuições -Intra Orçamentárias	R$	1.077.000,00	
7.9- Outras Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	R$	262.500,00	

9.0- DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE(-)	**R$**		**- 3.922.000,00**
9.9- Deduções das Transferências Correntes	R$	-3.922.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS	**R$**		**23.841.747,00**

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R$	810.000,00
04 - Administração	R$	4.838.000,00
08 - Assistência Social	R$	1.634.830,00
09 - Previdência Social	R$	1.592.500,00
10 - Saúde	R$	4.582.976,00
12 - Educação	R$	4.293.171,00
13 - Cultura	R$	463.000,00
15 - Urbanismo	R$	676.980,00
17 - Saneamento	R$	433.000,00
20 - Agricultura	R$	1.927.000,00
23 - Comércio e Serviços	R$	23.000,00
26 -Transporte	R$	1.800.670,00
27 - Desporto e Lazer	R$	255.620,00
28 - Encargos Especiais	R$	168.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	343.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**R$**	**23.841.747,00**

2- POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

01.031 – Ação Legislativa	R$	810.000,00
04.122 – Administração Geral	R$	4.350.000,00
04.123 – Administração Financeira	R$	488.000,00
08.243 – Assistência a Criança e Adolescente	R$	144.000,00
08. 244 – Assistência Social	R$	1.490.830,00
09.272 – Previdência do Regime Estatutário	R$	1.592.500,00
10.301 – Atenção Básica	R$	4.582.976,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	R$	170.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	R$	3.123.415,00

12.362 – Ensino Médio	R$	15.744,00
12.364 – Ensino Superior	R$	215.000,00
12. 365 – Ensino Infantil	R$	769.012,00
13.392 – Difusão Cultura	R$	463.000,00
15.452 – Serviços Urbanos	R$	540.480,00
15.752 – Energia Elétrica	R$	136.500,00
17.512 – Saneamento Básico Urbano	R$	433.000,00
20.605 – Abastecimento	R$	1.927.000,00
23.695 – Turismo	R$	23.000,00
26.782 – Transporte Rodoviário	R$	1.800.670,00
27.812 – Desporto Comunitário	R$	255.620,00
28.843 – Serviço da Divida Interna	R$	168.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	R$	343.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**R$**	**23.841.747,00**

3- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	**R$**	**23.234.947,00**
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R$	12.198.370,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	R$	3.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R$	11.033.577,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**263.800,00**
4.4.00.00 - Investimentos	R$	103.800,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	R$	160.000,00
7.7.99.00 - RESERVA AO (RPPS)	**R$**	**293.000,00**
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**50.000,00**
TOTAL	**R$**	**23.841.747,00**

4- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Poder Executivo	R$	20.781.747,00
02 - Poder Legislativo	R$	810.000,00
03 - Iprem - Santa Rita d'Oeste	R$	2.250.000,00

TOTAL	**R$**	**23.841.747,00**

Artigo 4º - Fica o poder executivo autorizado nos termos da Constituição Federativa do Brasil, Lei nº 4.320 de 17/03/1964, (PPA) Plano Plurianual Anual e (LDO) Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, de conformidade com a Resolução do Senado Federal nº 43/2001 de 21 de Dezembro de 2001;

II- Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa do município, nos termos do Artigo 167, Inciso VII da Constituição Federal e demais legislação em vigor.

Artigo 5º - Ficam alterados os valores constantes dos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes para o exercício de 2023, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 14 de Dezembro 2022.

OSMAR SAMPAIO
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial eletrônico do Município.

Keny Rogers Evangelista
Chefe de Gabinete